**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 0070/2020

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro Emergencial aos prestadores de serviço de transporte de escolares, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades presenciais escolares no Município de Botucatu.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

Conforme estabelece o Regimento Interno, é da competência da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social, examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social;

Referido projeto autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro Emergencial aos prestadores de serviço de transporte de escolares, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades presenciais escolares no Município de Botucatu.

Citando o Decreto Municipal nº. 11.939 de 16 de março de 2020, a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020, e o Decreto nº. 64.879 de 20 de março de 2.020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, a justifica ressalta que com a suspensão das aulas e a decisão de não retomada pelo Município das aulas e atividades escolares, uma vez que as condições de disseminação do vírus ainda persistem no município, os prestadores de serviços do transporte escolar acabaram ficando impossibilitados de exercerem suas atividades, e sem poderem auferir qualquer renda, e enfrentam dificuldades financeiras, se encontrando em situação de extrema vulnerabilidade.

Assim, há a proposta para concessão de um auxílio financeiro de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) aos prestadores de serviços regularmente inscritos no Município e que atendam às exigências da lei, enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades presenciais nas escolas, por conta da pandemia da COVID-19.

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica e Comissão de Justiça que apontaram a legalidade e a constitucionalidade da matéria

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 08 de outubro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **CURUMIM** |
| Relator | Membro |